

**Contrato nº 015/2020 – SEINF**  
**Processo nº P091849/2019.**  
**Pregão Eletrônico nº 060/2019 - SEGET**  
**Ata de Registro de Preços Nº 015/2019-SEGET**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Aos 06 (seis) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar, Sobral-CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. **David Machado Bastos**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI**, com sede na Rua capitão Joaquim Lourenço, N° 946, Centro, Tianguá-CE, Telefone (88) 3212-9395, inscrita no CNPJ sob nº 10.616.533/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto**, CPF nº 017.621.603-07 e RG nº 2006098104578, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes N° 89, Tianguá - CE, e\_mail: dovasconcelos@hotmail.com, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 060/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 060/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicos do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
01	APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO, SIMPLES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	LEO E LEO	UND	20	R\$ 0,21	R\$ 4,20

	DO FABRICANTE					
09	CORRETIVO, LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 18.0 MILILITRO.	FRAMA	UND	20	R\$ 1,26	R\$ 25,20
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 29,40

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da dotação 2801.04.122.0432.2367.33.90.30.00.1.001.0000.00 (Recursos Ordinários) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2801.04.122.0432.2367.33.90.30.00.1.001.0000.00 (Recursos Ordinários)

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do termo de referência do edital, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Camila Vasconcelos Gomes, CPF 604.158.043-02, email: camilavasconcelos@sobral.ce.gov.br, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem

prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

**14.1.1.2.** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

**14.1.1.4.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

**14.1.1.5.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

**14.1.1.7.** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

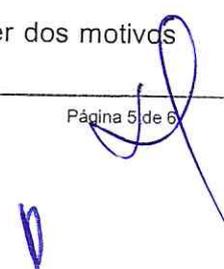
**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos



constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

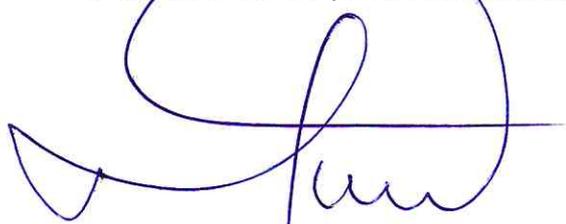
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

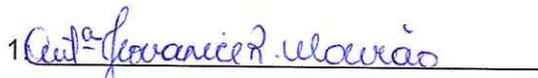
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

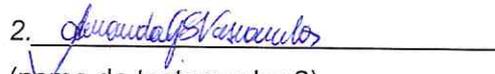
  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

Sobral (CE), 06 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES  
EIRELI  
**DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
NETO  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF: 813.096.943-20

2.   
\_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 2)  
RG: 2009009144875  
CPF: 043.119.163-88

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
João Vitor  
Coordenador Jurídico  
Secretaria de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Sobral

P108093/2020. Sobral, 19 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Camille Rorig Follador. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0652-15/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** AMANDA CRISNA ALVES TELES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FACILITADOR DE ESTÁGIOS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABÓIA PARA A REGIÃO DE CRATEUS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº15/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 07 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - **CONTRATADA:** Amanda Crisna Alves Teles - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0653-11/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMANUEL PINHEIRO PEQUENO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº11/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contratado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - **CONTRATADO:** Emanuel Pinheiro Pequeno. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0454-21/2017 - SMS,** publicado no Diário do Município de Sobral nº 729, de 07 de fevereiro de 2020, página 20. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo ao Contrato nº 0454/21/2017-SMS vigorará pelo prazo 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 20/02/2020 à 16/10/2020. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo ao Contrato nº 0454/21/2017-SMS vigorará pelo prazo 70 (setenta) dias corridos, contados a partir de 20/02/2020. Sobral, 03 de fevereiro de 2020. Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00293-19/2017 - SMS,** publicado no Diário do Município de Sobral nº 729, de 07 de fevereiro de 2020, página 20. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo ao Contrato nº 00293/19/2017-SMS vigorará pelo prazo 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 13/02/2020 à 09/10/2020. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo ao Contrato nº 0293/19/2017-SMS vigorará pelo prazo 137 (cento e trinta e sete) dias corridos, contados a partir de 13/02/2020. Sobral, 03 de fevereiro de 2020. Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020 - SEINF DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - SEGET - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, representada pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (corretivo e apontador). **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019. **VALOR:** R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** CAMILA VASCONCELOS GOMES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** DAVID

MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - Representante legal da DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 - SEINF DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - SEGET - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** AN VASCONCELOS JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.603.291/0001-30, representada pelo Sr. AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (caneta esferográfica). **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019. **VALOR:** R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** CAMILA VASCONCELOS GOMES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR - Representante legal da AN VASCONCELOS JUNIOR. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 - SEINF DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - SEGET - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, representada pela Srª. SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (caneta esferográfica e tesoura). **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019. **VALOR:** R\$ 366,30 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** CAMILA VASCONCELOS GOMES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES - Representante legal da DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020 - SEINF DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - SEGET - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** W E LIMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05, representada pelo Sr. WELLINGTON RODRIGUES LIMA. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (pilha alcalina AA e AAA). **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019. **VALOR:** R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** CAMILA VASCONCELOS GOMES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - WELLINGTON RODRIGUES LIMA - Representante legal da W E LIMA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução e vigência para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de praças e parques públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, matérias e peças de reposição. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 101/2017-SECOMP. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, de 09/12/2019 a 07/04/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, de 09/12/2019 a 07/04/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO

**BASTOS. CONTRATADO:** SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, representada pelo Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução e vigência para a contratação de empresa especializada para execução de urbanização da Margem Esquerda, Bairro Pedrinhas, no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Concorrência Pública Nº 020/2018. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, de 24/01/2020 a 23/05/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, de 28/02/2020 a 27/06/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO - Representante da SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**PORTARIA Nº 024/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL,** através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; **RESOLVE:** Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 0030/2019 - SEUMA, tendo por objeto AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SUMARÉ (PINTOR LEMOS), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 19 de fevereiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA/CAU
Fiscal	RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS GOMES	26623	336338
Suplente	LUCAS DANIEL DE CARVALHO SANTOS	27728	341668CE

## SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - A** Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Projeto Jovem Guarda, prevista no Edital nº 001/2020 - SESEC, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 707, de 08 de janeiro de 2020, tendo em vista Recurso Administrativo interposto pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO SOUSA MIRANDA, no Processo Administrativo nº P108946/2020, DECIDE POR NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO PROVIMENTO, com fulcro no item 5.3 do Edital nº 001/2020 - SESEC, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 707, de 08 de janeiro de 2020. Recurso não Conhecido e Desprovido. Publique-se. Sobral, 19 de fevereiro de 2020. Antônio Robson Bezerra de Sousa - COORDENADOR DA COMISSÃO - Francisco Kennedy Vasconcelos Lima - MEMBRO - Morgiana Aparecida Monte de Sousa - MEMBRO.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2020 - SAAE. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Júnior. **CONTRATADA:** W R LIMA, inscrita no CNPJ nº 33.651.718/0001-05, representada pelo Sr. Wellington Rodrigues Lima. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (Pincel Atômico - Cor Azul, Pincel Atômico - Cor Preto, Pincel Atômico - Cor Vermelha, Pilha Alcalina AA e Pilha Alcalina AAA). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 060/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 522,73 (quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2020. **ASSINAM:** Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Wellington Rodrigues Lima: Representante da W R LIMA - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2020 - SAAE. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Júnior. **CONTRATADA:** A N VASCONCELOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 19.603.291/0001-30, representada pelo Sr. Aécio Nogueira Vasconcelos Junior. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (Caneta esfereográfica na cor vermelha e Mina Grafite). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 060/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 68,23 (sessenta e oito reais e vinte e três centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2020. **ASSINAM:** Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Aécio Nogueira Vasconcelos Junior: Representante da A N VASCONCELOS JUNIOR - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2018 - SAAE. CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Edmundo Rodrigues Júnior. **CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, e OI MÓVEL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11. **OBJETO:** Prorrogação de vigência, por um período de 12 (doze) meses, do Contrato Nº 008/2018, referente a Prestação de Serviço Telefônico Fixo e Móvel para atender as necessidades do SAAE Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo está fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos da Adesão à Ata de Registro de Preço Processo nº P015114/2018. **VIGÊNCIA:** O presente termo terá sua vigência a partir de 19 de fevereiro de 2020 até o dia 18 de fevereiro de 2021, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, para sua devida eficácia. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Evanúzia Camilo Parente, Assessora Técnica do SAAE Sobral. Sobral, 19 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Edmundo Rodrigues Júnior. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Sr. Francisco Hericon de Lima e Sr. Flávio Wagner Carneiro Tomás. Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR JURÍDICO DO SAAE SOBRAL.

**PORTARIA Nº 09/2020 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 502/2018 - GABPREF de 21 de setembro de 2018 e o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 1.684 de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao servidor JOSÉ EUDES SILVA DE SOUSA, matrícula funcional nº 187, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 19 de fevereiro de 2020, conforme benefício nº 6301777623. Art. 2º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE. Publique-se, registre-se, cientifique-se e cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 19 de fevereiro de 2020. Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10012020 - OBJETO:** Serviços de Divulgação das sessões da Câmara em emissoras de rádio e jornais locais, cobertura de eventos e outras ações legislativas. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. **CONTRATADA:** Francisco C. T. Araújo - ME., (CNPJ: 08.687.623/0001-96), representada pelo seu Proprietário, Sr. Francisco Carlos Torres Araújo. **VALOR:** R\$ 270.050,00 (Duzentos e setenta mil e cinquenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 24.550,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.002.2.071.339.0.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020, improrrogáveis. **DATA:** 14/02/2020. **INFORMAÇÕES:** Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52020 - OBJETO:** Serviço de seleção de notícias (Clipping), com foco em matérias de interesse do âmbito legislativo, em jornais, revistas, sites e quaisquer outros meios de comunicação de todo país e fora do país. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. **CONTRATADO:** Antônio Márcio Paiva Lopes, (CNPJ: 17.735.240/0001-37), representado pelo Sr. Antônio Márcio Paiva Lopes. **VALOR:** R\$ 16.830,00 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.530,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020, improrrogáveis. **DATA:** 10/02/2020. **INFORMAÇÕES:** Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62020 - OBJETO:** Fornecimento de Recarga de Gás GPL-13. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. **CONTRATADA:** Romário Aguiar Parente - ME., (CNPJ: 23.253.576/0003-28), representada pelo seu sócio administrador, Sr. Romário Aguiar Parente. **VALOR:** R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor unitário de R\$ 70,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020, improrrogáveis. **DATA:** 18/02/2020. **INFORMAÇÕES:** Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.